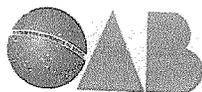


CERTIDÃO Nº 02090/2018 - S.I

Prot. nº 10262018-0

Eu, ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01293/2018 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** Bruno Pinheiro de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 24.247 e no CPF sob o nº 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada, nº s/n, Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, Casa 14, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº. 49, Edifício Village Empresarial, sala 110, Bairro Umarizal, CEP nº. 66.055-210. Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de outubro de 2018. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente

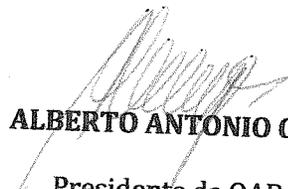


PARÁ

subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém(PA), 08 de outubro de 2018. aa)
BRUNO PINHEIRO DE MORAES Testemunhas: GLAYDSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA RG: 5145676 SSP/PA CPF: 928.008.232-91; MAIARA MOTA NUNES RG:



4308076 SSP/PA CPF: 805.097.202-00." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 25/11/2018 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls. 97-98, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 30 de novembro de 2018.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB – PA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

Bruno Pinheiro de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 24.247 e no CPF sob o nº 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada, nº s/n, Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, Casa 14, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº. 49, Edifício Village Empresarial, sala 110, Bairro Umarizal, CEP nº. 66.055-210.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

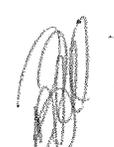
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Condurú
Belém(PA), 08 de outubro de 2018.

BRUNO PINHEIRO DE MORAES
BRUNO PINHEIRO DE MORAES

Testemunhas:

Glaydson Carlos Pinheiro da Silva
GLAYDSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA
RG: 5145676 SSP/PA
CPF: 928.008.232-91

Maiara Mota Nunes
MAIARA MOTA NUNES
RG: 4308076 SSP/PA
CPF: 805.097.202-00

 **Cartório Condurú**
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1593 • São Brás • CEP 66061-383 • Fone: (91) 3249-4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de: **BRUNO PINHEIRO DE MORAES** *****

Dou fé Em testº da verdade. Emol: R\$5,10 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 01/11/2018 15:58. H021082134.

021.082.134

Eicar Marthob Bezerra Moreira - ESCRIVENTE



CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 25/11/2018 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls. 97/98, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, de 30 de novembro de 2018.



ALBERTO ANTONIO CAMPOS

Presidente da OAB - PA

**BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO			
CIRCULANTE DISPONIVEL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO ATIVO			R\$ 10.000,00
PASSIVO			
PATROMINIO LÍQUIDO PATRIMÔNIO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO PASSIVO			R\$ 10.000,00

BALANÇO DE ABERTURA

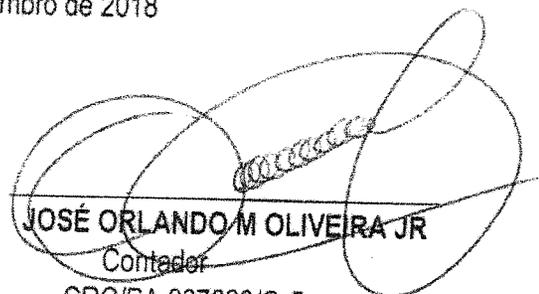
A CAPITAL

Pela constituição do Capital Social, com que se estabeleceu, BRUNO PINHEIRO DE MORAES, brasileiro solteiro, inscrito na ordem dos Advogados sob o nº 24.247 e no CPF 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada nº s/n – Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, casa 14 – Tapanã – Belém PA – CEP 66833-605, tendo como atividade objeto social: Serviços advocatícios com a firma denominada **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na a Rua Domingos Marreiros, 49 – Sala 110 do Edif. Village Empresarial – Umarizal – Belém – PA, devidamente autorizado pela Câmara Especial da ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 25/11/2018 com o registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls 97/98 de Sociedade de Advogados e OAB-PA.

BRUNO PINHEIRO DE MORAES R\$ 10.000,00

Belém - PA, 25 de novembro de 2018


BRUNO PINHEIRO DE MORAES
Sócio Titular
CPF nº 766.604.352-04


JOSÉ ORLANDO M OLIVEIRA JR
Contador
CRC/PA 007680/O-5

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 12475630

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



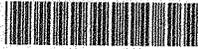
INSCRIÇÃO: 24247

ASSINATURA DO PORTADOR





OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 24247

BRUNO PINHEIRO DE MORAES

FILIAÇÃO
ANAZILDO DE MORAES
ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MORAES

NATURALIDADE
BELEM-PA

RG
3636605 - PC/PA

POADDR. DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1986

CPF
766.604.352-04

VIA
27/07/2016

EXPEDIDO EM

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ 05.849.955/0001-31
União do Povo Anajásense

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de despenho e atestado de execução, que o Sr^o. Bruno Pinheiro de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 766.603.352.04, OAB/PA nº 24.247, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Anajás e as demais Secretarias, CNPJ nº 05.849.955/0001-31, de Assessoria Jurídica no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Registramos, ainda, que à prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo em vista, cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Secretaria Mun. de Administração de Anajás/PA, 18 de Março de 2019.

Johanny D. Albuquerque
Secr. de Administração

Rua Pedro José da Silva, 01, Centro – Anajás/PA
anajás.pma@bol.com.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que **Bruno Pinheiro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 766.604.352-04 e da OAB/PA nº 24.247, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará**, CNPJ nº 83.267.989/0001-21, de Assessor Jurídico de Janeiro à Dezembro de 2018, tais como elaboração de minutas de contratos administrativos, pareceres nas mais diversas áreas, elaboração de projetos de lei, confecção de peças processuais, recursos nas diversas áreas da esfera jurídica, defesas junto aos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnico e profissionalmente, até a presente data.

Aurora do Pará – PA 30 de Dezembro de 2018.

Jorge Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal